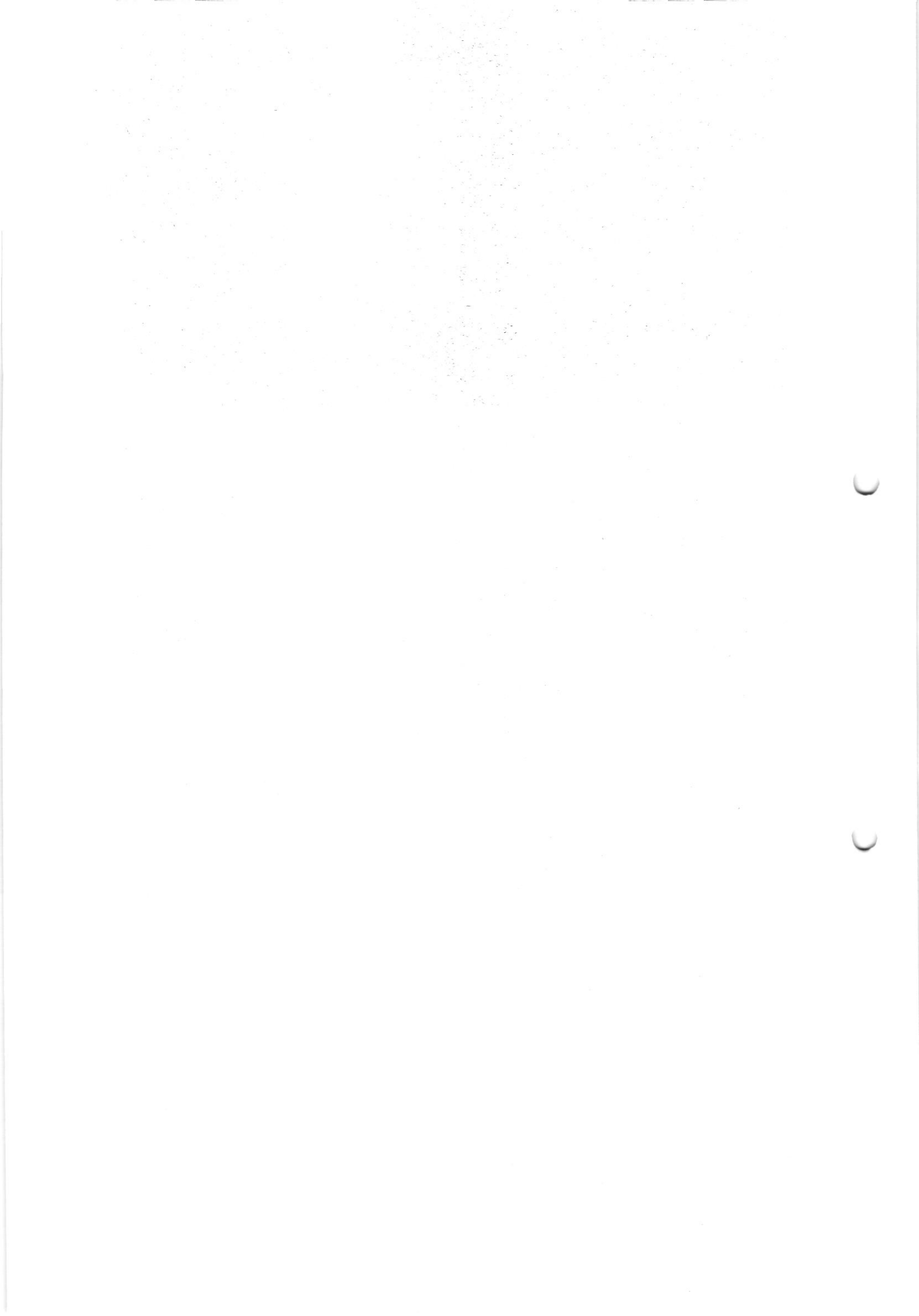




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2021
SRP-009-2021

**REGISTRO DE PREÇOS COM
VISTAS À EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE PARA ATENDER
AS DEMANDAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHUELO/SE BEM COMO
DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE
SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DO TRABALHO**





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

EDITAL - ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – SRP-009/2021 PMR

FICHA CADASTRAL	
Razão Social da Empresa	
Endereço da Instituição	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
CIDADE	CIDADE
TEL/FAX	
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Riachuelo/Se.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de

Licitações da Prefeitura do Município de Riachuelo, Estado de Sergipe, por meio do Telefax: (79)) 3314-1260, e-mail: licitacaopmr21@gmail.com, ou pelo site <http://www.riachuelo.se.gov.br>.

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Riachuelo, 11 de Novembro de 2021.

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

DAS DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital ou em qualquer lugar de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADJUDICATÁRIA – É a licitante ou proponente vencedora desta licitação.

ADMINISTRAÇÃO – É a Prefeitura do Município de **RIACHUELO**, pessoa jurídica de direito público interno.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – É a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – É a Comissão de Licitação instituída por Portaria da Prefeito Municipal, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta LICITAÇÃO.

PREGOEIRO OFICIAL – É servidor público responsável direta e indiretamente pelo desenvolvimento do Edital; pelos Boletins de Esclarecimentos, Comunicados, publicação e divulgação; pela condução e direção dos trabalhos da sessão do Pregão; julgamento e adjudicação e instrução do processo.

EQUIPE DE APOIO – São os servidores que apoiam a Pregoeira na condução e direção dos trabalhos e instrução do processo.

CONTRATADA – Adjudicatária que vier a ser signatária do Contrato com a **PM-RIACHUELO**.

CONTRATANTE – É a Prefeitura do Município de **RIACHUELO**.

DIVULGAÇÃO – É o ato pelo qual a **PM-RIACHUELO** se utiliza para divulgar, como condição de ampliação ao conhecimento público do ato publicado, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico riachuelo.riachuelo.se.gov.br (link: **Diário Oficial**).

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE – É a empresa que demonstra interesse em participar desta licitação apresentando proposta. Para exclusivo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

fim de impugnação aos termos deste Edital, considerar-se-á, também, LICITANTE a empresa adquirente deste Edital.

ESPECIFICAÇÕES – É a descrição clara, precisa e uniforme dos bens e serviços pretendidos pela Administração que permitam definir com perfeita exatidão o que se pretende adquirir.

FISCALIZAÇÃO – É a **PM-RIACHUELO** e/ou seu preposto, devidamente credenciado para realização da fiscalização do Fornecimento, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção do fornecimento em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos e demais dados informados pela licitante em sua proposta e na execução do contrato.

LICITANTE VENCEDORA ou **PROPONENTE VENCEDORA** – É a empresa classificada em primeiro lugar ou detentora da maior oferta/melhor lance depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO – É a pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma que contrata o Fornecimento objeto desta licitação através da **PM-RIACHUELO**.

PM-RIACHUELO – É a Prefeitura do Município de RIACHUELO;

PUBLICAÇÃO – É o ato do qual a **PM-RIACHUELO** se utiliza para publicar, como condição de eficácia do ato jurídico, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.Riachuelo.se.gov.br (link: **Diário Oficial**) e ou através do email licitacaopmr21@gmail.com.

ANEXOS – Constituem partes integrantes e indissolúveis deste instrumento.

MELHOR OFERTA – É a proposta que superar em valores reais e decrescentes, aquela imediatamente anterior.

ME – Microempresa – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

EPP – Empresa de Pequeno Porte - Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

MEI – Microempreendedor Individual – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado de Sergipe, por sua Pregoeira, a senhora Izaura Maria Moura Ferreira Almeida, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 2002, Decreto n. 10.024, de 2019, Decreto Municipal nº 372/2019, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações bem como. Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, em sua forma eletrônica, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**, devendo as propostas de preços e a documentação serem registradas na data, local e horário abaixo informados determinado, mediante as seguintes condições:

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 03/12/2021(três de dezembro) às 09:00 (nove horas) através do site <https://licitanet.com.br/>

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 03/12/2021(três de dezembro) às 09:10 (nove horas e dez minutos) através do site <https://licitanet.com.br/>

1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

1.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeira indicado nos termos do Decreto nº. 372 de 30 de janeiro de 2019, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1. ¹. Este Edital poderá ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura situada na Praça Getúlio Vargas nº, 72- Centro – Riachuelo – SE, ou preferencialmente no endereço eletrônico email pmr21@gmail.com <LICITAÇÕES> e <https://www.licitanet.com.br> <PROCESSOS>.

2. DO OBJETO

RIACHUELO, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA O EXERCÍCIO DE 2021. observadas as especificações e condições constantes dos ANEXOS II – Termo de Referência deste Edital, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

¹ 1. Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão

3.4. Ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observa data e horário limite estabelecidos.

3.5.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.5.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.5.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.5.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.5.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.5.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.5.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.6. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.6.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.6.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.6.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

3.6.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.7.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

3.7.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.7.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.7.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.5 O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9.º do **Decreto nº 372 de 30 de dezembro de 2019**, obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de RIACHUELO/SE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

- a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;
- e) Declaração que relacione o(s) posto(s) de abastecimento(s), com endereço localizado(s) dentro da área determinada pelo Anexo I deste Edital e com horário de funcionamento compatível com o exigido no mesmo anexo, em que executará o fornecimento.

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

5.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes.

6.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. [X]
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. A disputa ocorrerá pelo menor valor UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

- 7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.
- 7.22. A Pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 7.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.
- 7.24. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 7.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.
- 7.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

7.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.o da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Anexo V deste Edital.
- b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7o da CF, nos termos do Anexo III deste Edital.
- c) Declaração de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Anexo IV deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

8.10. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

8.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

8.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

8.5. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

8.5.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

8.5.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

8.6.1. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

8.6.1.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de Riachuelo- Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”)**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

8.7. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.7.1. Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.

8.7.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- .1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- .2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.
- .3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

8.7. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.7.1. Certificado da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do licitante, com prazo de validade vigente.

8.7.2. Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.

8.7.3. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- .1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- .2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.
- .3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;
- 10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;
- 10.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para e-mail licitacaopmr21@gmail.com.;
- 10.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 10.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 11.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.
- 11.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.
- 11.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 11.6. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato da Pregoeira, quando este(a) mantiver a sua decisão.
- 11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO: na Praça Getúlio Vargas, nº72 - Centro - Riachuelo- Sergipe.
- 11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

- 12.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- 12.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
- 12.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômicofinanceiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
- 12.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.
- 12.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações es havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.
- 13.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento. Devendo ser considerado esse prazo, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal.
- 13.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.
- 13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- 14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO VIII, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.
- 14.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2.1. O prazo estabelecido no subitem 14.2, para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 14.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 14.4. O Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, vedada sua prorrogação.
- 14.5. A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos produtos, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva, **nos casos em que couber**.

15. DA RESCISÃO

- 15.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Oitava do futuro Contrato, ANEXO VIII, c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Fizer declaração falsa;

17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

18.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO e disponibilizará o mesmo no site oficial do município bem como nos anexos do processo no site <https://www.licitanet.com.br> para conhecimento de todos.

18.4. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pela Pregoeira no endereço: <https://www.licitanet.com.br>.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de RIACHUELO/SE.
- 20.4. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 20.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.
- 20.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 20.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a PM-RIACHUELO/SE à contratação do objeto licitado.

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 20.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VIII.
- 20.12. A qualidade dos produtos a serem fornecidos estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 20.13. O Edital deste Pregão pode ser fotocopiado no Departamento de Licitações no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de pen-drive para sua gravação, ou enviado via email, através de solicitação pelo e-mail: licitacaopmr21@gmail.com; ou ainda baixado no site <https://www.licitanet.com.br>.
- 20.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacaopmr21@gmail.com.
- 20.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 20.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura por envio de fax, e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.
- 20.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: <https://www.licitanet.com.br>.
- 20.18. Ao Pregoeiro reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e o **Decreto nº 372 de 30 de dezembro de 2019**.




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 20.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.
- 20.21. **As DECLARAÇÕES que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão estar sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.**
- 20.22. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:
- 20.22.1. ANEXO I – Termo de Referência.
 - 20.22.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.
 - 20.22.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.
 - 20.22.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.
 - 20.22.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.
 - 20.22.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
 - 20.22.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato.
- 20.23. À Prefeitura do Município de Riachuelo/Se reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

21. DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Riachuelo para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riachuelo, 11 de Novembro de 2021.


Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
PREGOEIRA OFICIAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLAR para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, bem como dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e do Trabalho**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

1.1.1. Este Pregão é destinado, **EXCLUSIVAMENTE** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com **EXCEÇÃO DO ITEM 244**, o qual será de ampla concorrência, todos os casos respaldados nos termos no art. 48, inciso I e III da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Federal 8.538/2015.

1.1.2. Se a mesma licitante for vencedora das cotas principais e reservadas, deverá praticar os mesmos preços para ambas, inclusive pelo menor valor entre eles.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e, conseqüentemente não prorrogável na forma do art. 15, § 3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O objeto que se pretende registrar preço será para atender em aquisições futuras, objetivando dar condições de trabalho ao funcionalismo, permitindo assim, melhor desenvolvimento das atividades de cada setor requisitante.

2.2 - Será licitado através do Sistema de Registro de Preços, o que se enquadra perfeitamente nos perfilhados do art. 3º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal de nº 053 de 01 de fevereiro de 2013 nos termos que se segue:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. Do quantitativo demandado:

2.3.1 - Os órgãos contratantes não estarão obrigados a contratar os quantitativos totais dispostos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2 - A modalidade de licitação será o pregão, em sua forma eletrônica, nos termos art. 1º, §1º do Decreto Municipal de nº 372 de 30 dezembro de 2019, in verbis:

“§1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal inclusive os fundos especiais são obrigatórios para os recursos federais, sendo facultativo para os demais recursos.”

4 - ITENS E QUANTITATIVOS E LANCE MÍNIMO ENTRE ITENS

4.1. **O lance mínimo entre lances será de 0,5%.**

ITE	DESCRIÇÃO	UN	QT	MAR	V.UN	V.TOT
01	ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO MED. 1 M ² - CORES A SEREM DEFINIDAS.	PC	210			
02	ALFINETE P/ MAPAS, 13 MM, CX. C/ 50 UNID, DIVERSAS CORES	CX	30			
03	ALGODÃO HIDRÓFILO	PC	120			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PCT. C/ 25 G						
04	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3, COR AZUL	UN	60			
05	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3, COR PRETA	UN	70			
06	APAGADOR DE MADEIRA PARA QUADRO DE GIZ C/ DEPÓSITO, MED. APROX. ENTRE 12 A 15 CM	UN	15			
07	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ PORTA- LÁPIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FIBRA OU ACRÍLICO DE 1ª QUALIDADE	UN	280			
08	APONTADOR DE LAPIS, PLÁSTICO, C/ 1 FURO, TIPO ESCOLAR, COM DEPÓSITO, COR AZUL.	UN	382			
09	APONTADOR DE LAPIS, PLÁSTICO, C/ 1 FURO, TIPO ESCOLAR, SEM DEPÓSITO, COR AZUL.	UN	112			
10	ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADO EM PAPELÃO 2 CAPAS KRAFT, MED. APROX. DE 344 X 125 X 237 MM	UN	300			
11	ATLAS DO CORPO HUMANO	UN	30			
12	ATLAS GEOGRÁFICO	UN	50			
13	AVENTAL DE MATERIAL SINTÉTICO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO	UN	800			

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

INFANTIL						
14	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS SIMPLES, EM ACRILICO FUME, MED. APROX. DE 36,5 X 26,5 CM, 2 LUGARES.	UN	75			
15	BARBANTE 100% ALGODÃO, C/ 8 FIOS, PESO LIQUÍDO APROX. DE 250 G, ROLO C/ 100 M.	RL	192			
16	BLOCO DE RASCUNHO 14.5 X 20.5 CM C/ 50 FLS.	UN	200			
17	BLOCO POST-IT, 38 X 50 MM, AMARELO, PCT C/ 4 UNID	PC	200			
18	BLOCO POST-IT, 50 X 50 MM, CUBO NEON, COM 100 FLS	UN	200			
19	BOLA DE ASSOPRO Nº 03, PCT C/ 50 UND. CORES VARIADAS	PC	50			
20	BOLA DE ASSOPRO Nº 07, PCT C/ 50 UND. CORES VARIADAS	PC	360			
21	BOLA DE ASSOPRO Nº 09, PCT C/ 50 UND. CORES VARIADAS	PC	40			
22	BOLA DE ISOPOR Nº 150 OU 150 MM	UN	950			
23	BOLA DE ISOPOR Nº 250 OU 250 MM	UN	300			
24	BOLA DE ISOPOR Nº 75 OU 75 MM	UN	100			
25	BORRACHA BRANCA, MACIA, COM CAPA PROTETORA - MED APROX. 42 X 22 X 11 MM OU Nº 40	UN	231			

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

26	BORRACHA PARA LÁPIS AV 40, BRANCA	UN	280			
27	CADERNO AGRAFADO PAUTADO, TAMANHO A4, CAPA DURA OU FLEXÍVEL, 80 FLS., P/ CALIGRAFIA.	UN	250			
28	CADERNO CAPA DURA, 14,8 X 21 CM, MÍNIMO 96 FOLHAS.	UN	112			
29	CADERNO CAPA FLEXÍVEL, SEM ESPIRAL, DIMENSÃO MÍNIMA 14 X 21 CM, MÍNIMO 96 FLS.	UN	600			
30	CADERNO ESPIRAL GRANDE, CAPA DURA, MÍNIMO 100 FLS.	UN	54			
31	CADERNO ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, CAPA DURA, MÍNIMO 200 FLS.	UN	133			
32	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA C/ TAMPA MÉDIA 370 X 280 X 214	UN	140			
33	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDA, MED. APROX. 360 X 135 X 250 MM, COR AZUL.	UN	210			
34	CAIXAS LISAS DE MDF, PARA USO DE LEMBRANCINHAS EM GERAL OU DECORAÇÕES, MDF CRU, 3MM, MED. 15X15X7	UN	350			
35	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UN	372			
36	CANETA CORRETIVA	UN	204			

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

MULTIUSO 7ML						
37	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, ESCRITA GROSSA, ASTE TRANSPARENTE, SEXTAVADA, PONTA EM LATÃO, C/ ESFERA TUNGSTÊNIO, C/ ENCAIXE EXTERIOR DA CARGA PARA A PARTE INFERIOR DA HASTE, C/ INDICAÇÃO DA MARCA NO CORPO DA MESMA, C/ ORIFÍCIO, TIPO BIC OU SIMILAR, CX C/ 50 UND.	CX			92	
38	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA, ESCRITA GROSSA, ASTE TRANSPARENTE, SEXTAVADA, PONTA EM LATÃO, C/ ESFERA TUNGSTÊNIO, C/ ENCAIXE EXTERIOR DA CARGA PARA A PARTE INFERIOR DA HASTE, C/ INDICAÇÃO DA MARCA NO CORPO DA MESMA, C/ ORIFÍCIO, TIPO BIC OU SIMILAR, CX C/ 50 UND.	CX			92	

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

39	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA VERMELHA, ESCRITA GROSSA, ASTE TRANSPARENTE, SEXTAVADA, PONTA EM LATÃO, C/ ESFERA TUNGSTÊNIO, C/ ENCAIXE EXTERIOR DA CARGA PARA A PARTE INFERIOR DA HASTE, C/ INDICAÇÃO DA MARCA NO CORPO DA MESMA, C/ ORIFÍCIO, TIPO BIC OU SIMILAR, CX C/ 50 UND.	CX	17			
40	CANETA HIDROGRÁFICA MARCADOR, PONTA 5,9 MM, CX C/ 12 CORES, TIPO COMPACTOR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	350			
41	CANETA MARCA TEXTO - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA POLIESTER CHANFRADA PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO, NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTE AMARELA, LARANJA E VERDE, BOA RESISTENCIA A LUZ. PRIMEIRA	UN	200			

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	QUALIDADE					
42	CANUDO COLORIDO, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, DOBRÁVEL, PCT C/ 100 UNID	PC	55			
43	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PP AZUL 0,30MM 100 UND	PC	80			
44	CARTOLINA 180 GR/M2 FLS MED 50X66CM - DIVERSAS CORES	UN	240			
45	CARTOLINA DUPLEX, 300 GR, 480X650MM	UN	500			
46	CARTOLINA GUACHE C/ BRILHO, PAPEL CARTÃO, 48 X 66 CM - CORES VARIADAS	UN	120			
47	CAVALETE PARA PINTURA, FLIP CHART EM MADEIRA DURATEX, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60 X 80 CM	UN	70			
48	CD-RW 700 MB	UN	50			
49	CHAPÉU DE PALHA ADULTO MASCULINO. TAM.: ALTURA 10,5CM, DIÂMETRO 44CM NA CABEÇA, 18CM DE LARGURA E 9CM ABA.	UN	500			
50	CLASSIFICADOR C/ GRAMPO TRILHO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	UN	250			

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	TRANSPARENTE					
51	CLASSIFICADOR COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UN	410			
52	CLIPS 0/0 EM AÇO NIQUELADO, NA EMBALAGEM CONSTAR DESCRIÇÃO DO PRODUTO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30			
53	CLIPS NIQUELADO, 2/0 CX C/ 100 UNID	CX	240			
54	CLIPS NIQUELADO, 3/0 CX C/ 100 UNID	CX	190			
55	CLIPS NIQUELADO, 4/0 CX C/ 50 UNID	CX	240			
56	CLIPS NIQUELADO, 6/0 CX C/ 50 UNID	CX	230			
57	CLIPS NIQUELADO, 8/0 CX. C/ 100 UNID	CX	230			
58	COLA BRANCA BISCUIT, PORCELANA FRIA, EMBALAGEM DE 1KG	UN	130			
59	COLA BRANCA PARA ISOPOR, 500 G, ATÓXICA, LAVÁVEL	UN	102			
60	COLA BRANCA PLÁSTICA P/ PAPEL, À BASE DE ACETATO DE PONIVILINA, ATÓXICA, LAVÁVEL, EMBALADA EM TUBO PLÁSTICO DE 90 G	UN	122			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

61	COLA BRANCA PLÁSTICA, À BASE DE DE ACETATO DE PONIVILINA, ATÓXICA, LAVÁVEL, EMBALADA EM TUBO PLÁSTICO DE 500 G.	UN	440			
62	COLA INSTANTÂNEA PARA PLÁSTICO MADEIRA CERÂMICA MULTIUSO - 50G	UN	80			
63	COLA COLORIDA GLITTER, 23 G, CORES VARIADAS	UN	250			
64	COLA COLORIDA, 25 G, CX. C/ 6 UNID. 6 CORES	CX	200			
65	COLA DE ISOPOR, À BASE DE PVA LAVÁVEL, ATÓXICA, 90 G	UN	330			
66	COLA EM BASTÃO, (ESCOLAR, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM C/ 40 G	U	50			
67	COLA EM BASTÃO, 8 G, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, COM GLICERINA.	UN	390			
68	COLA QUENTE, REFIL, FINA, 0,7 X 30 CM	UN	900			
69	COLA QUENTE, REFIL, GROSSA, 1,10 X 30 CM	UN	600			
70	CORRETIVO DE FITA RÁPIDO E PRÁTICO, CORRIJA TEXTOS ESCRITOS A CANETA,	UN	30			

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	DIMENSÕES 5MM X 6M.					
71	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE ÁGUA, 18 ML	UN	710			
72	CORTADOR DE ISOPOR ELÉTRICO DE MESA COM 30CM DE ABERTURA	UN	70			
73	DVD-RW VIRGEM, REGRAVÁVEL 700MB 1X-4X	UN	100			
74	ELÁSTICO À BASE LÁTEX, Nº 18, PCT C/ 100 G	PC	250			
75	EMBORRACHADO E.V.A, 600 X 400 X 2 MM, CORES VARIADAS	FL	200			
76	EMBORRACHADO EVA, 50 X 60 CM - CORES DIVERSAS	FL	600			
77	ENVELOPE ,120 X 240 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET (215 BRANCOS / 100 COLORIDOS)	UN	300			
78	ENVELOPE BRANCO, TIPO OFÍCIO, 114 X 229 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET 75 G/M2	UN	130			
79	ENVELOPE BRANCO, TIPO SACO, 200 X 280 MM	UN	100			
80	ENVELOPE BRANCO, TIPO SACO, OFFSET, 90 G, 240 X 330 MM	UN	500			
81	ENVELOPE BRANCO, TIPO SACO, TAMANHO 26 X 36	U	600			
82	ENVELOPE BRANCO, TIPO SACO, TAMANHO OFÍCIO 2	UN	500			
83	ENVELOPE PARDO PEQUENO 25X18CM	UN	300			

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

84	ENVELOPE PARDO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO APROXIMADAMEN TE 240MMX340M, 80G.	UN	200			
85	ENVELOPE PLÁSTICO SEM FURO. PCT C/ 100 UND MEDIDA 20X70	PC	100			
86	ENVELOPE TIPO A4	UN	180			
87	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 7MM PLÁSTICO PRETO CAP. 25 FLS PCT C/ 100 UNIDADES	PC	30			
88	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PLÁSTICO PRETO CAP. 25 FLS PCT C/ 100 UNIDADES	PC	30			
89	ESQUADRO 21 X 45 CM, 360 GRAUS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO CRISTAL, BANDEIRANTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	200			
90	ESTILETE ESTREITO, MULTIUSO, C/ LÂMINA RETRÁTIL, CABO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	130			
91	ESTILETE LARGO, MULTIUSO, COM LÂMINA RETRÁTIL, C/ CABO PLÁSTICO DE ALTA	UN	260			

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	RESISTÊNCIA					
92	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR, PARA IDENTIFICAÇÃO DE CADERNOS, LIVROS, ETC, À BASE DE BORRACHA E PAPEL SILICONIZADO, 15 UND. POR FOLHA.	FL	115			
93	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, INOXIDÁVEL	UN	170			
94	FELTRO CONFECCIONADO COM FIBRA SINTÉTICA PARA ARTESANATO, CORES DIVERSAS	M	100			
95	FITA ADESIVA 45MMX 45M, COR CRISTAL. PACOTE COM 04 ROLOS. PRIMEIRA QUALIDADE	UN	50			
	FITA ADESIVA 50MMX 50M TRANSPARENTE, EM POLIPROPELENO PARA EMPACOTAMENTO EM GERAL, TRANSPARENTE. PRIMEIRA QUALIDADE	UN	50			
97	FITA ADESIVA CREPE, 19 MM X 50 M, TARTAN, 3M OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	270			
98	FITA ADESIVA CREPE,	UN	30			

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	50MM X 50 M					
99	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12MM X30 M	UN	210			
100	FITA ADESIVA MULTIUSO, P/ EMPACOTAMENTO TRANSP. 48 MM X 50 M	UN	160			
101	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19 MM X 50 M TRANSPARENTE	U	150			
102	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12 MM X 40 M	UN	140			
103	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12 MM X 50 M	UN	50			
104	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, 12 MM X 30 M, PCT C/ 6 UNID	PC	116			
105	FITA ADESIVA, 12 MM X 50 M - CORES VARIADAS	UN	203			
106	FITA DE CETIM CORES VARIADAS - ROLO COM 100 METROS	UN	100			
107	FITA DECORATIVA, 36 MM X 10 M - CORES VARIADAS	RL	102			
108	FITA DUPLA FACE 19X20M	UN	100			
109	FITILHO C/ BRILHO, 100 M - CORES VARIADAS	RL	150			
110	FITILHO DE CETIM Nº 01, 07MM X 100M - CORES VARIADAS	RL	100			
111	FITILHO DE CETIM Nº 05, 22MM X 100M - CORES VARIADAS	RL	100			
112	FITILHO DE CETIM Nº 09, 38MM X 100M - CORES VARIADAS	RL	100			

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

113	FITILHO DE CETIM, C/ BRILHO, 100 M - CORES VARIADAS	RL	100			
114	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA, MICROSERRILHAD O 80 COLUNAS 56G 280 X 240MM	CX	100			
115	GIZ DE CERA, ESTOJO C/ 12 CORES, FORMATO JUMBO, RESISTENTE À QUEDA	CX	180			
116	GLITTER ESCOLAR, PCT C/ 500G - CORES VARIADAS	PC	550			
117	GLOBO TERRESTRE	UN	20			
118	GRAMPEADOR ALICATE (MATERIAL EM METAL, TIPO ALICATE, CAPACIDADE 25 FOLHAS, GRAMPOS 26/6, SORTIDO (PRETO OU CINZA) TRILHO FIXO E APOIO EMBORRACHADO, ABERTURA DO PENTE ATRAVÉS DE BOTÃO TRASEIRO, UTILIZA GRAMPOS 26/6 E 24/6	UN	5			
119	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, 100 FLS, CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM METAL, GRAMPO 23/8, BASE EMBORRACHADA, COM INDICADOR DE	UN	112			

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	REABASTECIMENT O					
120	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, 26/6, 100 FOLHAS, TODO EM METAL, BASE EMBORRACHADA, COM INDICADOR DE REABASTECIMENT O.	UN		107		
121	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, 26/6, 25 FOLHAS, TODO EM METAL, BASE EMBORRACHADA, COM INDICADOR DE REABASTECIMENT O.	UN		146		
122	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, 26/6, 50 FOLHAS, TODO EM METAL, BASE EMBORRACHADA, COM INDICADOR DE REABASTECIMENT O	UN		40		
123	GRAMPEADOR TIPO ROCAMA PROFISSIONAL 6 A 16MM	UN		107		
124	GRAMPO ENCADERNADOR PARA PASTA, EM PVC BRANCO, PEÇA MACHO EM CORPO INTEIRIÇO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 95 MM, FÊMEA EM CORPO INTEIRIÇO,	CX		90		

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

FURAÇÃO PADRÃO, CX. C/ 50 UNID						
125	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 CX C/ 5000 UNID, EM AÇO GALVANIZADO	CX	100			
126	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 23/8 CX C/ 1000 UNID, EM AÇO GALVANIZADO	CX	184			
127	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 26/6 CX C/ 5000 UNID, EM AÇO GALVANIZADO	CX	320			
128	INSULFILM PELÍCULA FUMÊ G20	M ²	300			
129	INSULFILM PELÍCULA FUMÊ G5	M ²	300			
130	KIT DE ESTECAS PARA ARTESANATOS, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA. DIMENSÕES DO PRODUTO: ESTECA 1: MED. 11,7CM - ESTECA 2: MED. 11,3CM ESTECA 3: MED. 11,2CM - ESTECA 4: MED. 12,3CM ESTECA 5: MED. 11,4CM - ESTECA 6: MED. 12,4CM ESTECA 7: MED. 12,3CM - ESTECA 8: MED. 11,6CM ESTECA 9: MED. 11,4CM - ESTECA 10: MED.	KI	500			

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	12,5CM PESO TOTAL DO PRODUTO: 28G					
131	LÂMINA P/ ESTILETE ESTREITO, ESPESSURA DE 0,40 MM, LARGURA DE 9,00 MM, EMBALAGEM C/10 LAMINAS	CX	33			
132	LÂMINA P/ ESTILETE LARGO, ESPESSURA DE 0,5 MM, LARGURA DE 18 MM, EMBALAGEM C/10 LÂMINAS	CX	33			
133	LANTEJOULA PCT C/ 100 G - CORES VARIADAS	PC	300			
134	LÁPIS BORRACHA OFFICE OF/7000, 1ª QUALIDADE	UN	606			
135	LÁPIS DE COR GRANDE, EM MADEIRA CX C/12 UNID, 1ª QUALIDADE	CX	120			
136	LÁPIS DE COR JUMBO COM 12 CORES	CX	800			
137	LÁPIS DE COR, CX C/ 24 CORES	CX	200			
138	LÁPIS GRAFITE Nº 2, 1ª QUALIDADE, REVESTIDO DE MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, ASTE NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO,	UN	600			

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	DIÂMETRO APROX. DE 0,8 CM, C/ BORRACHA NA EXTREMIDADE					
139	LÁPIS GRAFITE Nº 2, 1ª QUALIDADE, REVESTIDO DE MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, ASTE NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 0,8 CM, CX C/ 144 UNID.	CX		70		
140	LÁPIS PARA DESENHO 4B	UN		120		
141	LAPISEIRA 0,7 MM TÉCNICA AZUL SM/P207-CM, PENTE OU QUALIDADE SUPERIOR	UN		124		
142	LAPISEIRA 0.5 MM TÉCNICA PRETA SM/P205-AM PENTE OU DE SIMILAR QUALIDADE	UN		124		
143	LIVRO DE ATA, TAMANHO A4 OU OFÍCIO 2, SEM MARGEM, C/ 100 FLS	UN		150		
144	LIVRO DE PONTO, 100 FOLHAS	UN		2		
145	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, C/ 100 FLS, FORMATO 154 X 216 MM.	UN		140		

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

146	MAPA ESCOLAR PARA EXPOSIÇÃO (MUNDI, BRASIL, REGIÕES, SERGIPE, RELEVO E HIDROGRÁFICO DO BRASIL E SERGIPE)	UN	50			
147	MASSA DE MODELAR 180 G, CX. C/ 12 CORES, À BASE DE AMIDO, ATÓXICA, MACIA, AROMA TUTTI-FRUTTI, CORES VIVAS E BRILHANTES.	CX	900			
148	MEIA PÉROLA Nº 06, 06MM, COR BRANCA, PCT COM 200 UNIDADES	PC	500			
149	MEIA PÉROLA Nº 08, 08MM, COR IRIZADA, PCT COM 200 UNIDADES	PC	500			
150	MEIA PÉROLA Nº 10, 10MM, PCT COM 200 UNIDADES	PC	120			
151	MINAS DE GRAFITE 0,5 MM, PRETA, ESTOJO C/ 12 UNID	CX	122			
152	MINAS DE GRAFITE 0,7 MM, PRETA, ESTOJO C/ 12 UNID	CX	122			
153	MOCHILA ESCOLAR MASCULINA INFANTIL, MATERIAL SINTÉTICO, ESTAMPA FRONTAL DESENHO ANIMADO, COM TRÊS COMPARTIMENTOS E DOIS BOLSOS LATERAIS, O	UN	200			

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	FECHAMENTO DOS COMPARTIMENTOS E DA MOCHILA É POR ZÍPERES, TEM ALÇA REGULÁVEL. MEDIDAS: ALTURA 40CM / LARGURA 29CM / PROFUNDIDADE 10CM.					
154	MOLHADOR DE DEDOS, 12 G, À BASE DE GLICÓIS, ÁCIDOS GRAXOS, CORANTE E AROMATIZANTE, TIPO GEL	UN		142		
155	PALITO DE CHURRASCO, FABRICADO COM MADEIRA RECICLADA, PONTAS ARREDONDADAS, PCT. C/100 UNID.	PC		70		
156	PALITO DE SORVETE, FABRICADO COM MADEIRA RECICLADA, PONTA REDONDA, PCT C/ 100 UNID	PC		100		
157	PAPEL 180G 210 X 297 DIPLOMATA - BRANCO - PACOTE COM 100 FOLHAS.	PC		102		
158	PAPEL 40 KG, 66 X 96 CM, FABRICADO EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	FL		100		
159	PAPEL A3, LINHA PROFISSIONAL, BRANCO, SULFITE ALCALINO, 75 G/M2, 100% CELULOSE, FORMATO A3 (29,7 X	RE		24		

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	42 CM), RESMA C/ 500 FLS.					
160	PAPEL A4, LINHA PROFISSIONAL, BRANCO, SULFITE ALCALINO, 75 G/M2, 100% CELULOSE, FORMATO A4 (210 X 297 MM), RESMA C/ 500 FLS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP - ART. 48, III LEI 123/2006)	RE	975			
161	PAPEL ADESIVO A4, 85 G/M2, FRONTAL C/ QUALIDADE FOTOGRÁFICA, FORMATO A4 (210 X 297 MM), FÁCIL APLICAÇÃO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, EMBALAGEM C/ 25 FLS.	PC		120		
162	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM, APLICAÇÃO EM ARTESANATOS EM GERAL - CORES VARIADAS	UN		350		
163	PAPEL CARTÃO - PC C/ 20 FLS (DUPLA SIMPLES, 50X 66CM, COR BRANCA)	CX		25		
164	PAPEL CARBONO, FILME, AZUL, UMA FACE, CX. C/ 100 FLS.	CX		65		
165	PAPEL CARTÃO, FORMATO A4, 180 G, COMPOSIÇÃO ALCALINA 100% FIBRAS DE EUCALIPTOS PLANTADAS, DIMENSÕES	PC		85		

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	APROXIMADAS DE 30 X 21,2 CM, TIPO CASCA DE OVO, COR BRANCA, PCT C/ 50 FLS - DIVERSAS CORES					
166	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM - CORES VARIADAS	FL	200			
167	PAPEL CHAMBRIL 66 X 96 CM, 75 G, BRANCO, PCT C/ 500 FOLHAS	PC	50			
168	PAPEL COLORSET 48X66 110 GRCORES VARIADAS PCT C/ 20 UND	PC	25			
169	PAPEL CONTACTO, 50 X 70 CM, INCOLOR, TRANSPARENTE ROLO COM 25M	RL	100			
170	PAPEL COUCHÊ 180 G COR BRANCA PCT. C/ 100 FLS.	PC	115			
171	PAPEL CREPON, 0,48 CM X 2 M - CORES VARIADAS	FL	900			
172	PAPEL FANTASIA - CORES VARIADAS	U	100			
173	PAPEL FOTOGRÁFICO, BRILHANTE, 210 G, FORMATO A4 (210 X 297 MM), EMBALAGEM C/ 10 FLS	PC	30			
174	PAPEL LAMINADO 49 X 59 CM, 60 G - DIVERSAS CORES	FL	500			
175	PAPEL LINHO, FOLHA A4, 30 X 21,2, PCT C/ 50 FLS, 180G - CORES VARIADAS	PC	620			
176	PAPEL MADEIRA 66 CM X 69 CM	FL	101			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

177	PAPEL MANTEIGA 66 X 96CM	FL	100			
178	PAPEL MICRO ONDULADO CORES VARIADAS	UN	600			
179	PAPEL SEDA 48 X 60 CM, 18 G/M2, TINTA À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO - CORES VARIADAS	FL	700			
180	PASTA CATÁLOGO - MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, COM 10 ENVELOPES PLÁSTICOS, 04 EXTENSORES DE METAL, MEDINDO 24 CM DE LARGURA X 33 CM DE ALTURA, COR PRETA.	UN	500			
181	PASTA EM L EM POLIPROPILENO SEM FECHAMENTO, COR TRANSPARENTE, MED. (A/L) 34,5X24CM	UN	82			
182	PASTA LOMBO ESTREITO TIPO "AZ" DE ALTA PRECISÃO, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBA.	UN	930			
183	PASTA LOMBO LARGO TIPO "AZ" DE ALTA PRECISÃO, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBA.	UN	135			
184	PASTA PLÁSTICA EM L PP, EM POLIPROPILENO, FORMATO A4, 220 X	UN	862			

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	320 MM					
185	PASTA PLÁSTICA TAM. OFÍCIO COM ABAS SOFT COR TRANSPARENTE, COM ZIP	UN	204			
186	PASTA TIPO SUSPENSA, EM PAPEL KRAF COM PRESILHAS PLÁSTICAS, CAIXA COM 50 UND	CX	110			
187	PEN DRIVE 16GB	UN	85			
188	PEN DRIVER 8GB	UN	20			
189	PENEIRA DE PALHA ARTESANAL	UN	200			
190	PERCEVEJO LATONADO, CX C/ 50 UNID	CX	54			
191	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, 20/25 FLS, FABRICADO EM AÇO LEVE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE/DEPÓSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UN	87			
192	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, 40/45 FLS, FABRICADO EM AÇO LEVE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE/DEPÓSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UN	111			
193	PINCEL ATÔMICO 1100P, COR AZUL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PILOT OU SIMILAR - DIVERSA CORES	UN	764			

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

194	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 0, REDONDO, COM CABO CILINDRICO AMARELO, COM CERDAS FLEXÍVEIS, ATÓXICO, DE FÁCIL LIMPEZA, MARCA SIMILAR À TIGRE	UN	500			
195	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 12, REDONDO, COM CABO CILINDRICO AMARELO, COM CERDAS FLEXÍVEIS, ATÓXICO, DE FÁCIL LIMPEZA, MARCA TIGRE OU SIMILAR	UN	330			
196	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 2, REDONDO, COM CABO CILINDRICO AMARELO, COM CERDAS FLEXÍVEIS, ATÓXICO, DE FÁCIL LIMPEZA, MARCA SIMILAR À TIGRE	UN	300			
197	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 4, REDONDO, COM CABO CILINDRICO AMARELO, COM CERDAS FLEXÍVEIS, ATÓXICO, DE FÁCIL LIMPEZA, MARCA SIMILAR À TIGRE	UN	500			
198	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 6, REDONDO, COM CABO CILINDRICO AMARELO, COM CERDAS FLEXÍVEIS, ATÓXICO, DE FÁCIL LIMPEZA, MARCA	UN	500			

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	SIMILAR À TIGRE					
199	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 8, REDONDO, COM CABO CILINDRICO AMARELO, COM CERDAS FLEXÍVEIS, ATÓXICO, DE FÁCIL LIMPEZA, MARCA SIMILAR À TIGRE	UN	500			
200	PINCEL ESCOLAR Nº 10, PARA PINTURA DE TECIDO, COM CERDAS FLEXÍVEIS, ATÓXICO, DE FÁCIL LIMPEZA, MARCA SIMILAR À TIGRE	UN	500			
201	PINCEL ESCOLAR Nº 12, PARA PINTURA DE TECIDO, COM CERDAS FLEXÍVEIS, ATÓXICO, DE FÁCIL LIMPEZA, MARCA SIMILAR À TIGRE	UN	500			
202	PINCEL ESCOLAR Nº 20, PARA PINTURA DE TECIDO, COM CERDAS FLEXÍVEIS, ATÓXICO, DE FÁCIL LIMPEZA, MARCA SIMILAR À TIGRE	UN	500			
203	PINCEL MARCA TEXTO FLUORESCENTE - CORES VARIADAS	UN	60			
204	PINCEL MARCADOR PARA RETROPROJETOR, COR PRETA, Nº 1, CX. C/ 12 UNID, CORES INTENSAS E VIVAS, FABER	CX	60			

Handwritten signature or mark.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	CASTEL SIMILAR	OU				
205	PINCEL MARCADOR, TINTA AZUL, P/ QUADRO BRANCO, CX C/ 12 UNID, CORES INTENSAS E VIVAS, FABER CASTELL OU SIMILAR - COR AZUL, PRETA E VERMELHA.		CX	122		
206	PISTOLA ELÉTRICA P/ COLA QUENTE, HOT MELT K-300, PARA COLAGENS ARTESANAIS, 110 X 220 VOLTS		UN	180		
207	PISTOLA ELÉTRICA P/ COLA QUENTE, HOT MELT K-800, PARA COLAGENS ARTESANAIS, 110 X 220 VOLTS		UN	100		
208	PLACA DE ISOPOR 15 MM X 50 CM X 1,5 M		FL	600		
209	PLACA DE ISOPOR 25 MM X 1,00M X 0,50M		FL	200		
210	PLACA DE ISOPOR 25 MM X 50 CM X 1,5 M		FL	400		
211	PLACA DE ISOPOR 5 MM X 50 CM X 1,5 M		FL	200		
212	PLACA DE ISOPOR 50 MM X 50 CM X 1,5 M		FL	400		
213	PORTALÁPIS/CLIPS/LEMB RETES EM ACRÍLICO FUMÊ, CONJUGADO		UN	124		
214	PRANCHETA EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM PEGADORES EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO		UN	182		

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

215	PREGADOR DE ROUPAS (PREDEDOR) FABRICADO EM MADEIRA RECICLADA, PCT C/ 12 UNID	PC	50			
216	PREDEDOR DE PAPEL 25 MM, FABRICADO EM AÇO TEMPERADO, NIQUELADO, CX C/ 12 UNID	CX	102			
217	PREDEDOR DE PAPEL 51 MM, FABRICADO EM AÇO TEMPERADO, NIQUELADO, CX C/ 12 UNID	CX	62			
218	QUADRO BRANCO P/ AVISO, DURATEX 3 MM, REVESTIDO NA PARTE FRONTAL COM CARD BOARD E FELTRO ACRÍLICO, ACABAMENTO C/ MOLDURA DE ALUMÍNIO NATURAL EM FORMA DE "J" MED. APROXIMADA 120 X 90 CM	UN	83			
219	QUEBRA-CABEÇA DE MADEIRA, COM SERIGRAFIA ILUSTRANDO UM CASAL DE SAPOS COMPOSTO POR 12 PEÇAS, CORTADA A LASER, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UN	615			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

220	REABASTECEDOR DE PILOTO PARA QUADRO BRANCO	UN	150			
221	REABASTECEDOR DE PILOTO PERMANENTE	UN	150			
222	RÉGUA 30 CM COLORIDA, 100% POLIESTIRENO	UN	160			
223	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, 100% POLIESTIRENO, EXPOR LINE CRISTAL	UN	126			
224	T.N.T. COR - DIVERSAS CORES	M	800			
225	TECIDO ESTAMPA CHITÃO FLORES 1,0 X 1,4M	M	100			
226	TELA TECIDO ARTISTICO 20 X 30 CM, 100% ALGODÃO C/APLICAÇÃO DE RESINAS ACRÍLICAS COMPATÍVEL P/ TINTA A ÓLEO ACRÍLICA E AQUARELA	UN	100			
227	TELA TECIDO ARTISTICO 60 X 80 CM, 100% ALGODÃO C/APLICAÇÃO DE RESINAS ACRÍLICAS COMPATÍVEL P/ TINTA A ÓLEO ACRÍLICA E AQUARELA	UN	100			
228	TESOURA C/ 10/13 CM, FABRICA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO	UN	848			

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	PRETO, PONTA ARREDONDADA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR					
229	TESOURA DE PICOTAR Nº 8 1/2, C/ DIM. APROX. 20 CM, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO ANATÔMICO EM RESINA PLÁSTICA.	UN		70		
230	TESOURA MULTI-USO, C/ CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TS-54, COM MÍNIMO 21 CM	UN		218		
231	TINTA A ÓLEO , CLASSIC, 20 ML, E TINTA ACRÍLICA A BASE ÁGUA, 20 ML - CORES VARIADAS	UN		10		
232	TINTA GUACHE 15 ML, CX C/ 6 UNID, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, MISCÍVEL - CORES VARIADAS	CX		100		
233	TINTA GUACHE FRASCO C/ 500 ML - CORES VARIADAS	FR		300		
234	TINTA P/ CARIMBO, 42 ML, COR AZUL E PRETA, À BASE DE ÁGUA	UN		124		
235	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO, 30 ML, ATÓXICA - CORES AZUL E PRETO.	UN		262		
236	TINTA PARA PINCEL MARCADOR DE	UN		200		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	QUADRO,COR AZUL, FRASCO C/ 40 ML					
237	TINTA PARA TECIDO, 250 ML - DIVERSAS CORES	U	100			
238	TINTA PARA TECIDO, 37 ML - DIVERSAS CORES	UN	100			
239	TINTA PVA PARA ARTESANATO, 3,6L, CORES DIVERSAS	UN	30			
240	TORSO HUMANO	U	10			
241	VERNIZ À BASE DE ÁGUA, 500 ML, INDICADO PARA ACABAMENTO BRILHANTE EM PINTURAS ARTÍSTICAS, EM TELA OU PINTURAS ARTESANAIS EM MADEIRA, PAPEL, CORTIÇA, CERÂMICA, GESSO, METAL E ISOPOR, NÃO TÓXICO.	UN	50			
242	VERNIZ FOSCO 3,6 L, PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO ÀS PINTURAS EM TELAS SOBRE TINTAS A ÓLEO OU TINTAS ACRÍLICAS E EM TRABALHOS ARTESANAIS.	UN	25			
243	VERNIZ INCOLOR, 3,6 L, PARA APLICAÇÃO EM GERAL	UN	50			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

244	PAPEL A4, LINHA PROFISSIONAL, BRANCO, SULFITE ALCALINO, 75 G/M2, 100% CELULOSE, FORMATO A4 (210 X 297 MM), RESMA C/ 500 FLS. (AMPLA CONCORRÊNCIA- ART. 48, III LEI 123/2006 - ITEM 160)	RE	292				
-----	---	----	-----	--	--	--	--

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa _____, situada na
_____ CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao senhor _____,
CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura
Municipal de RIACHUELO, no PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021 SRP-009-2021 -
PMR, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receberem citações, intimações,
responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de
preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

A empresa (Nome da empresa), CNPJ Nº _____ sediada _____
_____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do
art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumprem
plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº
012/2021 - PMR.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021 SRP-009-2021- PMR.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a), Portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Local e data

_____ Assinatura
e identificação do declarante

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO

ATT: PREGOEIRA OFICIAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 SRP-009-2021- PMR.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALORES	
		VALOR UNIT.	VL.TOTAL
VALOR TOTAL			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:			

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PM-RIACHUELO.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

• DADOS DA EMPRESA:

- + RAZÃO SOCIAL:
- + CNPJ/MF:
- + ENDEREÇO:
- + CIDADE/UF:
- + CEP:
- + TEL./FAX:
- + E-MAIL: ▪ BANCO:
- + AGÊNCIA:
- + CONTA:

• DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- + NOME:
- + ENDEREÇO:
- + CEP:
- + CIDADE/UF:
- + CPF/MF:
- + RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- + CARGO/FUNÇÃO:
- + NATURALIDADE:
- + NACIONALIDADE:
- + E-MAIL:

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021 –SRP-009-2021 PMR.

_____, representante
devidamente constituído da empresa _____, doravante
denominado licitante, para fins do disposto no item 5.3.10. do Edital, declaro, sob as penas da
lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 002/2021 - PMR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 012/2021 - PMR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 012/2021 - PMR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 012/2021 - PMR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PM-RIACHUELO antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° ____/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, **O MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, com sede na Praça Getúlio Vargas, 72 – Centro – Riachuelo/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.897/0001-85, neste ato representada por sua Prefeita a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, com sede XXXXXXXX - Centro – Riachuelo – Sergipe CEP: 00.000-000, **ORGAO PARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIACHUELO/SE**, com sede XXXXXXXX - Centro – Riachuelo – Sergipe CEP: 00.000-000, **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIACHUELO/SE**, com sede XXXXXXXX - Centro – Riachuelo – Sergipe CEP: 00.000-000 inscrito e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - ____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 53/2013, Lei Municipal nº 580/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de **materiais de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, bem como dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e do Trabalho**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº012/2021 SRP nº 009/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial Nº012/2021 SRP nº 009/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITE	ESPECIFICAÇÃO	U	QT.	MAR	VL.UN	VL.TO
						T A L
1						
2						
3						
4						
5						
6						

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, lotado na Secretaria Municipal **XXXXXXXXXX** deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a **ORDEM DE FORNECIMENTO** juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Riachuelo, de forma parcelada.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 03 (três) dias após a data de recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Riachuelo, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Riachuelo - Sergipe.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 53/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Riachuelo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de _____, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO IX

ORDEM DE FORNECIMENTO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ___/2021

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os produtos adiante especificados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 012/2021 SRP Nº009/2021** e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

Empresa Fornecedora

Endereço:

CNPJ		Telefone		Fax	
Nº do item	Descrição do item	Marca	Quantidade	Valor Registrado	Valor Total

Os produtos deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, no prazo solicitado contados da data de recebimento e assinatura do presente instrumento:

Nº do item	Quantidade	Endereço	Prazo

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:

Função Programática:

Projeto De Atividade:

Elemento De Despesa:

Fonte De Recurso:

Saldo Orçamentário:

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

Assinatura e carimbo do responsável

CIENTE: Em, ____ / ____ /20---

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]